PROJETO DE LEI N.o 42/94

PROJETO DE LEI N. ~~39/94-PM~~

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 146/94
EM: PALMITAL 07/10/94
Sylvio Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RETIRADO
EM, 13/03/95 C.P. Prefeitura
Sylvio Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇAO PARA ALIENAR IMOVEL DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital

APROVA:-

Artigo 1o.- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a alienar um imóvel de propriedade da municipalidade, situado na esquina formada pela Avenida Reginalda Leão e Rua Dr. Geraldo Coelho - **HOTEL MUNICIPAL**, cujo terreno, de forma irregular, possui a àrea de 891,81 m2., bem como edifício comercial de 3 pavimentos.

Artigo 2o.- A alienaçao será precedida de **AVALIAÇAO PREVIA E CONCORRENCIA**, nos termos do inciso I do artigo 135, da Lei Orgânica do Município de Palmital, de 31 de março de 1.990 e do paràgrafo 3o. do artigo 23 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alteraçoes introduzidas pela Lei n. 8.883 de 08 de junho de 1.994.

Artigo 3o.- A importância auferida na referida alienaçao será utilizada para a aquisiçao de **02 (DUAS) KOMBIS PARA ATENDER A PROMOÇAO SOCIAL; 01 (UMA) KOMBI PARA O SETOR DE MERENDA; 04 (QUATRO) ALQUEIRES DE TERRA PARA TRATAMENTO DA LAGOA DE**

ESGOTO SANITARIO; 02 (DOIS) ALQUEIRES DE TERRA PARA CONSTRUCAO DO MATADOURO MUNICIPAL; 02 (DOIS) ALQUEIRES LOCALIZADOS DENTRO DO RECINTO DA FAPIP; 01 (UM) CAMINHAO PIPA; AMPLIAÇAO DOS EMEIS ANTONIO PALUDETO E MARIO MAZETTO; E, REFORMA DO EMEI SANTOS DUMONT.

Parágrafo Unico:- As aquisições mencionadas no "caput" deste artigo, serão efetuadas pela municipalidade até o valor a ser auferido na alienação do imóvel descrito no artigo 1o. desta Lei.

Artigo 4o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 05 de outubro de 1.994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI N. 39/94-PM

Excelentissimo Senhor Presidente

Excelentissimos Senhores Vereadores

Encaminhamos à Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrègio Legislativo, o Projeto de Lei n. 39/94-PM, que trata da autorização para alienação de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmital - **HOTEL MUNICIPAL**, conforme avaliação em anexo.

A aprovação do presente Projeto de Lei, visa a arrecadação da importância mencionada na avaliação, para que propicie ao Executivo a aquisição de **02 (DUAS) KOMBIS PARA ATENDER A PROMOÇAO SOCIAL; 01 (UMA) KOMBI PARA SETOR DE MERENDA; 04 (QUATRO) ALQUEIRES DE TERRA PARA TRATAMENTO DA LAGOA DE ESGOTO SANITARIO; 02 (DOIS) ALQUEIRES DE TERRAS PARA CONSTRUÇAO DO MATADOURO; 02 (DOIS) ALQUEIRES LOCALIZADOS NO RECINTO DA FAPIP; 01 (UM) CAMINHAO PIPA; AMPLIAÇAO DOS EMEIS ANTONIO PALUDETO E MARIO MAZETTO; E, REFORMA DO EMEI SANTOS DUMONT.**

Certos de que, como sempre merecemos de Vossas Excelências a atenção que nos tem dispendido, agradecemos antecipadamente e aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Palmital, 05 de outubro de 1.994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL